



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	RBS USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	R\$: 461.388,33 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(Lidianópolis), 23 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : Luzia Iraceli Graneiro Campos

membros da comissão : Gabriel Ribeiro Silva

Vera Lúcia Lopes Santos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: licitacaolidianopolis2015@gmail.com, licitacaolidianopolis2015@hotmail.com e lidianopolislicitacao@gmail.com

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023, que foram CREDENCIADAS/HABILITADAS, as seguintes proponentes abaixo:

Nº	EMPRESA
01	A GASPAROTI DE BARROS LABORATORIOS
02	LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA LTDA

Lidianópolis, 24 de janeiro de 2024.

presidente da comissão : Luzia Iraceli Graneiro Campos

membros da comissão : Gabriel Ribeiro Silva

Vera Lúcia Lopes Santos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Lidianópolis no uso de suas atribuições legais resolve convocar os candidatos classificados no Teste Seletivo Simplificado 04/2022, para apresentar-se no Departamento de Educação, nos dias 25/01/2024 aos dias 26/01/2024 das 08h:00 às 11h:30 e 13h:00 às 17h:00, conforme edital de abertura n.º 04/2022.

ADMINISTRAÇÃO E/OU ÁREAS CORRELATAS - GRADUAÇÃO

Nome	Nota	Classificação
Jhonatan Afonso Rodrigues de Camargo	21	9º
Kelly Marques de Alencar Silva	19	10º

LIDIANÓPOLIS, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo I

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitado com o horário do curso;
- Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor;
- Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional (expedido pelo Médico da Prefeitura).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, Bairro Jardim Universitária, nº 550, Jandaia do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.648.706/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Marcio Pereira da Silva**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 005/2020, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021 até o dia 27 de janeiro de 2025".

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,14%, que era de R\$ 277.672,80 (duzentos setenta sete mil, seiscentos setenta dois reais e oitenta centavos), para o valor global de R\$ 379.659,36 (trezentos setenta nove mil, seiscentos cinquenta nove

R

A



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

reais e trinta seis centavos).


III – O valor do aditivo é de R\$ 101.986,56 (cento um mil, novecentos oitenta seis reais e cinquenta seis centavos). O valor mensal que era de R\$ 8.240,14 (oito mil, duzentos quarenta reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 8.498,88 (oito mil, quatrocentos noventa oito reais e oitenta oito centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.


E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.


Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).


Aparecido Buzato
 Prefeito em Exercício


ORGAN.CONTÁVIL E EMPRESARIAL J.C.CAMPOS LTDA
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:


 1. Nome: Ana Paula S. Cavallo
 Matricula: 200564


 2. Nome: Gabriel Ribeiro Salim
 Matricula: 200835



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

PORTARIA N.º 4.636, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão da licença prêmio do servidor público do município, Sr. **Edivaldo Caetani**, matrícula 200376, lotada no cargo de provimento efetivo de “Operador de Máquina Rodoviária, licença prêmio por assiduidade, por 1 (um) mês a serem gozadas a partir do dia 10/01/2024 à 08/02/2024, referente ao período aquisitivo de 08/03/2004 a 07/03/2009.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

APARECIDO BUZATO
Prefeito em Exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Republicar por incorreção

PORTARIA N.º 4.635, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor público municipal, Sr. **JULIO CEZAR SOUZA**, matrícula 200884 lotado no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, a serem gozadas a partir de 22/01/2024 à 10/02/2024, referente ao período aquisitivo de 09/08/2022 a 08/08/2023.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

** Elotech **
24/01/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 4852/2024 de 24/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1327/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.367.0021.2.047.	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
718 - 3.3.50.43.00.00	01102 SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.250,00
Total Suplementação:		32.250,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
370 - 3.1.90.13.00.00	01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.454,10
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
431 - 3.1.90.11.00.00	01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.795,90
Total Redução:		32.250,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
24/01/2024
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

DECRETO N.º 4853/2024

SÚMULA – *Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal n.º 1.327/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 do Orçamento Fiscal, Fundo Municipal de Saúde - FUS e da Seguridade Social, na forma de Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 1.327/2023 de 12 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024 ficam desdobradas nos quadros oficiais de arrecadação na forma dos Anexos I e III ao presente decreto consoante às disposições do Art. 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Lidianópolis, em 24 de janeiro de 2024.

Aparecido Buzato

PREFEITO EM EXERCÍCIO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabili@lidianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - EXERCÍCIO DE 2024 - CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	2.221.416,67	2.221.416,67	2.221.416,67	2.221.416,67	2.221.416,67	3.449.816,67	2.221.416,67	2.221.416,67	2.835.616,67	2.221.416,67	2.221.416,67	3.449.816,67	29.728.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	140.264,54	1.683.174,50
1.2 Contribuições	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	27.791,67	333.500,00
1.3 Receita Patrimonial	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	25.416,67	305.000,00
1.4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	5.425,00	65.100,00
1.7 Transferências	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	3.250.815,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.636.615,71	2.022.415,71	2.022.415,71	3.250.815,71	27.339.988,50
Correntes	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.022.415,71	3.250.815,71	2.022.415,71	2.022.415,71	2.636.615,71	2.022.415,71	2.022.415,71	3.250.815,71	27.339.988,50
1.9 Outras Receitas Correntes	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	103,08	1.237,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Capital	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
TOTAL GERAL	2.229.750,00	2.229.750,00	2.229.750,00	2.229.750,00	2.229.750,00	3.458.150,00	2.229.750,00	2.229.750,00	2.843.950,00	2.229.750,00	2.229.750,00	3.458.150,00	29.828.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/IME nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabi@lidianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Estado do Paraná

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2024 - CONSOLIDADO

**DESPESA FIXADA PARA OS MESES
ORÇAMENTO FISCAL**

DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	2.210.149,12	3.503.589,50	27.816.229,83
Pessoal e Encargos Sociais	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	1.293.440,38	2.586.880,76	16.814.724,91
Juros e Encargos da Dívida	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
Outras Desp. Correntes	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	910.875,41	10.330.504,92
DESPESAS DE CAPITAL	167.730,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	156.355,85	2.012.770,17
Investimentos	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	143.605,85	1.723.270,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	153.000,00
Reserva de Contingência	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	11.375,00	136.500,00
TOTAL GERAL	2.377.879,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	2.366.504,97	3.669.945,35	29.828.000,00

(Handwritten mark)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNP-J/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 865-000 Fone/Fax (41) 4731238
E-mail: contabi@lidianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS													
Estado do Paraná													
ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - JANEIRO A DEZEMBRO 2024													
DESPESA FIXADA PARA OS MESES													
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE													
DESCRIÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	593.068,93	887.504,60	7.411.262,88
Pessoal e Encargos Sociais	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	294.435,66	588.871,33	3.827.663,63
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Desp. Correntes	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	298.633,27	3.683.599,25
DESPESAS DE CAPITAL	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	131.494,00
Investimentos	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	10.957,83	131.494,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	604.026,77	898.462,43	7.542.756,88

8



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabi@lidianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS							
Estado do Paraná							
ANEXO III - DESDOBRAMENTO DE RECEITA PREVISTA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO							
Exercício de 2024 - CONSOLIDADO							
DESCRIÇÃO	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	4.459.500,00	4.459.500,00	5.687.900,00	4.459.500,00	5.073.700,00	5.687.900,00	29.728.000,00
1.1 Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	280.529,08	280.529,08	280.529,08	280.529,08	280.529,08	280.529,08	1.683.174,50
1.2 Contribuições	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	55.583,33	333.500,00
1.3 Receita Patrimonial	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	305.000,00
1,4 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6 Receita de Serviços	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	10.850,00	65.100,00
1.7 Transferências Correntes	4.044.831,42	4.044.831,42	5.273.231,42	4.044.831,42	4.659.031,42	5.273.231,42	27.339.988,50
1.9 Outras Receitas Correntes	206,17	206,17	206,17	206,17	206,17	206,17	1.237,00
RECEITAS DE CAPITAL	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Capital	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
TOTAL GERAL:	4.459.500,00	4.459.500,00	5.687.900,00	4.459.500,00	5.073.700,00	5.687.900,00	29.828.000,00

2





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86 865-000 Fone/Fax (43) 4731238

MUNICÍPIO LIDIANÓPOLIS

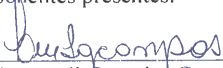
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 03/2023.

Ao vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano 2024, às 09:00 horas, em sessão pública, o secretário Senhor(a) Gabriel Ribeiro Silva e membros as Senhoras Luzia Iraceli Graneiro Campos e Vera Lucia Lopes Santos reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 4.729/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº03/2023. Aberta a sessão pelo Senhor secretário, apresenta-se como proponente a empresa: Edneia Augusta da Silva representada, respectivamente, pela senhora Edneia Augusta da Silva, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor secretário, pelo aval da presidente da comissão declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e nº 2, apenas pela comissão de licitação e pela representante da empresa. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de toda a proponente participante. Como a empresa Edneia Augusta da Silva sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor secretário, solicitou o termo de renúncia da empresa Edneia Augusta da Silva, que tinha em mãos e entregou prontamente, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Edneia Augusta da Silva, R\$ 461.388,33 (Quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pela representante presente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor secretário após comunicar ao interessado que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Lidianópolis deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriel Ribeiro Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.


Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente


Gabriel Ribeiro Santos
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Vera Lúcia Lopes Santos
Vera Lúcia Lopes Santos
Membro

Roberto Augusto dos Santos
RBS Usinagem e Transportes
Representante

Q



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

DECRETO Nº 4.854, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Decreta **Situação de Emergência** no Município de Lidianópolis, no que tange ao risco de epidemias de doenças transmitidas por vetores

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, no disposto nos arts. 11, 14 e 102 a 105 da Lei Municipal nº 1.111, de 02 de junho de 2021 (Código de Posturas), e a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, da Presidência da República, que *dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito Aedes aegypti transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya, do vírus da Zika e do vírus da Febre Amarela Urbana;*

CONSIDERANDO que o Município de Lidianópolis é considerado uma região endêmica para o vírus da dengue e estamos no período sazonal da doença, de acordo com o Informe Epidemiológico Arboviroses da 22ª Regional de Saúde nº 020 – 2023/2024, o que caracteriza epidemia de Dengue;

CONSIDERANDO referido informe registrou o número de 7.892,23 casos para cada 100 mil habitantes de casos autóctones no município de Lidianópolis, de modo a indicar alta taxa de transmissibilidade no território no comparativos com outros municípios da região;

CONSIDERANDO que de agosto/2023 até o momento, o município contabilizou 359 casos notificados e 258 casos confirmados de Dengue, ultrapassando o limite superior do canal endêmico no período sazonal da doença, o que caracteriza epidemia de dengue neste município;

CONSIDERANDO que os índices de infestação elevados potencializam a disseminação de doenças de transmissão vetorial e que todas as alternativas de controle do vetor, em todas as suas fases de vida, devem ser combinadas para diminuir sua proliferação e, conseqüentemente, impedir, limitar ou diminuir a intensidade de propagação das doenças por ele veiculadas;

CONSIDERANDO o aumento dos casos notificados já acima da média histórica registrada para o período;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos municípios, e evitar o aumento dos casos graves da doença e inclusive óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** devido à epidemia de DENGUE no município de Lidianópolis.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831/0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, CEP 86.865-000 – Fone: (43) 3473-1238

Art. 2º Ficam notificados todos os proprietários de imóveis no Município de Lidianópolis ou responsáveis a cumprir o determinado nos arts. 11, 14 e 102 a 105 da Lei Municipal nº 1.111, de 02 de junho de 2021 (Código de Posturas), ou seja, sobre o dever de realizar a limpeza e manter asseados os quintais, terrenos e edificações, retirando todo mato, lixo e material que acumule água e possibilite a criação do mosquito *Aedes aegypti*.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias, improrrogáveis, a contar da publicação do presente Decreto, para que todos os proprietários e/ou responsáveis por imóveis neste Município cumpram o disposto nos arts. 11, 14 e 102 a 105 da Lei Municipal nº 1.111, de 02 de junho de 2021 (Código de Posturas) e Lei Estadual nº 13.331/2001 (Código de Saúde do Estado do Paraná), realizando a limpeza de seus imóveis e dando a devida destinação aos resíduos.

Art. 4º Àquele que não cumprir o disposto no art. 2º deste Decreto será lavrado auto de infração com a aplicação de penalidade pecuniária.

Art. 5º Independentemente da lavratura de auto de infração com aplicação de penalidade pecuniária, poderá a Administração Pública realizar a limpeza do imóvel e lançar a cobrança na legislação municipal, servindo este Decreto como Notificação Prévia desse lançamento.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos órgãos competentes, realizar a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º No caso de imóvel em situação de abandono, da ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público regularmente designado e identificado, e quando se mostre essencial a realização da fiscalização, poderá ser executado o ingresso forçado, seja em imóvel público ou particular, na forma prevista na Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Saúde e os demais órgãos da Administração Pública Municipal, no âmbito de suas atribuições, a adotar todas as medidas que se fizerem necessárias ao restabelecimento da situação de normalidade.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

APARECIDO BUZATO
 Prefeito do Município
 (em exercício)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **APARECIDO BUZATO** portador da Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado Rua Goiás, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** a empresa **ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Giacomo Segantini, Bairro Jardim Universitária, nº 550, Jandaia do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.648.706/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **Marcio Pereira da Silva**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2020, REFERÊNCIA A TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Segunda – da Vigência do Contrato nº. 005/2020, e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2021** até o dia 27 de janeiro de 2025”.

II – Em decorrência da prorrogação contratual, fica aditado o valor global contratado, através do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no percentual de 3,14%, que era de R\$ 277.672,80 (duzentos setenta sete mil, seiscentos setenta dois reais e oitenta centavos), para o valor global de R\$ 379.659,36 (trezentos setenta nove mil, seiscentos cinquenta nove



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327 - CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

reais e trinta seis centavos).

III – O valor do aditivo é de R\$ 101.986,56 (cento um mil, novecentos oitenta seis reais e cinquenta seis centavos). O valor mensal que era de R\$ 8.240,14 (oito mil, duzentos quarenta reais e quatorze centavos), passa a ser de R\$ 8.498,88 (oito mil, quatrocentos noventa oito reais e oitenta oito centavos)²).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024).

Aparecido Buzato
 Prefeito em Exercício

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E EMPRESARIAL J. C. CAMPOS LTDA
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

 1. Nome:
 Matrícula:

 2. Nome:
 Matrícula:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3376

Lidianópolis, Quarta-Feira, 24 de Janeiro de 2024

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83. Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PORTARIA N.º 002/2024 – CML.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Conceder férias de 15 (quinze) dias, ao servidor Sr. UILIAN CRISTIANO PIRES, Matrícula nº. 10064, nomeado no cargo estatutário de OFICIAL ADMINISTRATIVO DO LEGISLATIVO, a serem gozadas de 17/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 12/02/2024 e o valor correspondente a 1/3 de férias será incluído na folha de pagamento do servidor no mês de janeiro de 2024.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data 17/01/2024) e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões Genor da Costa, 17 de janeiro de 2024.

CLAUDEIR GORDIANO
Presidente